



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015.

O Município de Santópolis do Aguapeí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Francisco dos Santos Junior, nº112 - Centro – CEP: 16240-023, inscrita no CNPJ sob nº 44.445.054/0001-36, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gerson Alves de Lima Júnior, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 04 de fevereiro de 2026 às 09h00 a 23 de fevereiro de 2026 às 09h00 na sede da Paço Municipal, localizada à Av. Antônio Francisco dos Santos Junior nº 112 - Centro – CEP: 16240-023.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação:

SETOR	DOTAÇÃO	FONTE
EDUCAÇÃO	136	05 – FEDERAL

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e Tributos Federais;

IV – a Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 2 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias os selecionados(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de



Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora (EEX). Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade, organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

LOCAL DA ENTREGA	ENDEREÇO DO LOCAL
Cozinha Piloto	Rua Brás da Silva 33, Centro – CEP: 16240-013, SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ/SP

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sítio Eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br, e no Paço Municipal Av. Antônio Francisco dos Santos Junior, nº 112 - Centro – CEP: 16240-023.

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2022.

Santópolis do Aguapeí/SP, 04 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTÓPOLIS
DO AGUAPEÍ
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
2025/2028

**Município de Santópolis
do Aguapeí**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

AV. ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR, 112 - CENTRO, SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ - SP, 16240-023



GERSON ALVES DE LIMA JÚNIOR
Prefeito Municipal



União, trabalho e desenvolvimento.

(18) 3605-9500 
prefeitura@santopolisdoaguapei.sp.gov.br 
www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br 



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. LOCAL, PERIODICIDADE E HORÁRIO DE ENTREGA.

1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Piloto na Rua Brás da Silva 33, Centro – CEP: 16240-013, SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ.

1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação do Setor de Merenda Escolar, parceladamente e/ou diariamente, sendo que os pedidos/solicitações serão enviados todas as semanas, com a programação de entrega diária para a semana seguinte e o recebimento dos produtos será conforme o combinado entre as partes.

1.3 As empresas vencedoras deverão enviar, quando solicitado, 02 (duas) amostras de cada produto que serão utilizadas para testes sensoriais e de aceitabilidade, avaliando-se rotulagem, cor, sabor, consistência e textura. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

1.3.1 Da entrega/avaliação das amostras; a) Os testes serão aplicados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí/SP, onde serão avaliadas as amostras entregues pela empresa vencedora a qual utilizará os parâmetros, científicos e sensoriais reconhecidos pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013;

1.4. As quantidades de entrega serão calculadas pelo departamento de merenda escolar, ficando a cargo desse estabelecer a entrega com antecedência, comunicando aos fornecedores as quantidades que serão entregues. Quando houver mudança no calendário escolar, como feriados, férias ou outras datas, as entregas poderão sofrer alterações de data e horário, e será acordado antecipadamente com o fornecedor.

1.5. Todas as entregas deverão apresentar documento com os dados dos produtos que serão devidamente conferidos e assinados pelo responsável do recebimento no ato da entrega.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, capítulo 2, art. 7º, inciso III, constitui crime contra as relações de consumo: “misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto” e art. 7º, inciso IX, que constitui crime “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”.

2.2. A contratada deverá ser responsável por garantir a qualidade do produto até o local de entrega e até completar o total do pedido.

2.3. A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações deste edital e as legislações sanitárias em vigor.

2.4. O produto alimentício deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou seja, de acordo com a legislação vigente, em especial, resolução Nº 273 de 22/09/2005 da ANVISA/MS; Resolução nº 388 de 05/08/99, ANVISA/MS; Resolução RDC nº 12, de 02/01/01; ANVISA/MS; Resolução RCD nº de 259 20/09/02, ANVISA/MS; Resolução RCD nº 360, de 23/12/03, ANVISA/MS; Resolução RCD nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS e Lei 10.674 de 16/05/03; instrução normativa nº 28 de 12/06/2007, Ministério da Agricultura. Além disso, os itens cotados deverão atender as qualidades exigidas pelo Setor de Merenda Escolar (custo/rendimento/qualidade/aceitação).

2.5 As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer devidamente higienizadas;



2.6. Os produtos que por alguma razão ficarem faltosos terão, no máximo, 24 horas de tolerância para serem repostos na Cozinha Piloto, não podendo o prazo ser maior que esse, sofrendo o fornecedor penalidade cabível caso exceda este prazo.

2.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, em razão de sua sazonalidade ou falta, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico

3. DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

3.1 – ITENS / DESCRIÇÃO RESUMIDA/ QUANTIDADES / UNIDADES/ PREÇO MÉDIO UNITÁRIO

Item	Qtde	Unidade	Descrição do item	Valor Ref.	Valor Total
1.	4.100	Kg	Abacaxi	R\$ 11,00	R\$ 45.100,00
2.	400	Kg	Abóbora Paulista	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
3.	1000	Mç	Alface	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
4.	130	Kg	Alho	R\$ 23,00	R\$ 2.990,00
5.	4.500	Kg	Banana Nanica	R\$ 4,27	R\$ 19.215,00
6.	200	kg	Batata Doce	R\$ 2,80	R\$ 560,00
7.	1.880	Kg	Batata Inglesa	R\$ 2,89	R\$ 5.433,20
8.	200	Kg	Beterraba	R\$ 3,45	R\$ 690,00
9.	500	Kg	Cebola	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
10.	400	Mç	Cebolinha	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
11.	750	Kg	Cenoura	R\$ 4,30	R\$ 3.225,00
12.	400	Kg	Chuchu	R\$ 6,38	R\$ 2.552,00
13.	400	Mç	Coentro	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
14.	600	Mç	Couve Manteiga	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
15.	100	kg	Inhame	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
16.	6.135	Kg	Mamão Formosa	R\$ 7,65	R\$ 46.932,75
17.	270	Kg	Mandioca	R\$ 4,55	R\$ 1.228,50
18.	1.500	Kg	Melancia	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
19.	600	Kg	Pepino Japonês	R\$ 2,91	R\$ 1.746,00
20.	80	kg	Pimentão Amarelo	R\$ 14,88	R\$ 1.190,40
21.	80	kg	Pimentão Vermelho	R\$ 14,88	R\$ 1.190,40
22.	635	Kg	Repolho Verde	R\$ 2,27	R\$ 1.441,45
23.	400	Mç	Salsinha	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
24.	1.200	Kg	Tomate Rasteiro	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
25.	100	Kg	Vagem	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00

* Referência de qualidade CEAGESP

3.2. DESCRIÇÃO COMPLETA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Produto	Características Gerais do Item
Abacaxi	CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.



Abóbora Paulista	CARACTERÍSTICAS GERAIS: LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA, PORTE MEDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORACAO UNIFORME TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTA DE ENFERMIDADES FÍSICAS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NAO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADE, PERFURACOES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. DEVERA APRESENTAR GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL RESIDUOS DE FERTILIZANTES.
Alface	CARACTERÍSTICAS GERAIS: CRESPA OU LISA, EM MACO, FRESCA, FIRME INTACTA, BEM FORMADA, REPOLHUDA, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES OU DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEM SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.
Alho	CARACTERÍSTICAS GERAIS: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Banana Nanica	CARACTERÍSTICAS GERAIS: ORIGINARIA DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERISTICO DA VARIEDADE, COM GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM LESOES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENCAS OU MECANICAS. NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADES EXTERNAS ANORMAIS, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MEDIO E UNIFORME (PADRONIZADA).
Batata Doce	CARACTERÍSTICAS GERAIS: SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA
Batata Inglesa	CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SER DE COLHEITA RECENTE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS RESISTENTES PREFERENCIALMENTE DE 25KG
Beterraba	CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM O TAMANHO (MEDIO), AROMA, SABOR E COR PROPRIOS DA ESPECIE. NAO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA QUE AFETAM A SUA APARENCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA ADERENTE A



	CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NAO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA.
Cebola	CARACTERISTICAS GERAIS: SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NAO SERAO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. CARACTERISTICAS GERAIS: DEVERA ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADE, DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO AS CARACTERISTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. QUANTO ÀS CARACTERISTICAS MICROSCÓPICAS NAO DEVERA APRESENTAR SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM PREFERENCIALMENTE EM SACOS DE 20 KG
Cebolinha	CARACTERISTICAS GERAIS: FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA TÍPICA DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTA DE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MACOS DE APROXIMADAMENTE 1 KG
Cenoura	CARACTERÍSTICAS GERAIS: LISA COM POLPA INTACTA, FIRME E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA NAO APRESENTANDO MANCHAS, RACHADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE TERRA ADERENTE A CASCA. DE COLHEITA RECENTE, COM ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS
Chuchu	CARACTERÍSTICAS GERAIS: LISO COM POLPA FIRME E INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO, COM CASCA BRILHANTE E LIMPA, UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA NAO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, FERRUGEM E OUTRO DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESIDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, COM ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS
Coentro	CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E TAMANHO UNIFORME, TÍPICO DA VARIEDADE
Couve Manteiga	CARACTERISTICAS GERAIS: FRESCA FIRME E INTACTA, EM MACO, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM LESOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PERFURACOES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. APRESENTAÇÃO: CADA MACO CONTENDO 12 A 16 FOLHAS COM APROXIMADAMENTE 01 KG/MC.
Inhame	CARACTERÍSTICAS GERAIS: PEQUENO A MÉDIO, TENRA, CASCA ÍNTEGRA SEM AMASSADOS E ESTRAGADOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO
Mamão Formosa	CARACTERISTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - TIPO COMUM COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENTA DE ENFERMIDADES FÍSICAS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NAO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADE, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E



	QUALIDADE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.
Mandioca	CARACTERÍSTICAS GERAIS: LISA COM POLPA ÍNTEGRA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTOS SEM RACHADURAS OU CORTES, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PROCESSADA SEM CASCA, RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO CADA EMBALAGEM PREFERENCIALMENTE 5 KG, HIGIENIZADA, CORTES EM TOLETES COM APROXIMADAMENTE 8 CM. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E REFRIGERADAS.
Melancia	CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, LISA COM POLPA AVERMELHADA SUCULENTA, ÍNTEGRA, COMPACTA, FİRME, COM FORMATO ARREDONDADO COLORAÇÃO SEM DEFEITOS SÉRIOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE PESANDO DE 8 A 11 KG, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, COM ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.
Pepino Japonês	CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, DEVENDO SER FRESCA, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES. ESTAREM LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERA ESTAR ÍNTEGRA E LIMPA. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.
Pimentão Vermelho/Amarelo	CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADES BEM FORMADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, ISENTO DE DANOS MECÂNICOS E SINAIS DE PRAGAS E DETERIORAÇÃO.
Repolho Verde	CARACTERÍSTICAS GERAIS: BRANCO, LISO, FRESCO, GRAUDO, FİRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, LIMPO, PODADO, BEM DESENVOLVIDO COM TALO COMPACTO E CLARO. ISENTO DE ENFERMIDADES FÍSICAS E MECÂNICAS ORIUNDAS DO TRANSPORTE. NÃO DEVE ESTAR APRESENTANDO MANCHAS, RACHADURAS, BOLORS, SUJIDADES, FİRME E ÍNTEGRA, SEM LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS, PERFURAÇÕES, CORTES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.
Salsinha	SALSA MAÇO INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA TÍPICA DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORS, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTA



	DE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MACOS DE APROXIMADAMENTE 1,5 KG.
Tomate Rasteiro	CARACTERÍSTICAS GERAIS: TOMATE EM INÍCIO DE MATURACÃO. FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO (GRAUDO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVACÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE MATURACÃO ENTRE 60 A 80%.
Vagem	CARACTERÍSTICAS GERAIS: TIPO 1, NOVA, VARIEDADE MACARRÃO, FRESCA, COM COLORACÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTO DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO DEVE ESTAR APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS MICROPERFURADOS.



ANEXO II
Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência da Conta	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 Art.29, §3º).



Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail (Quando Houver)	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora	9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)	10. E-mail/Fone (Quando Houver)





II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos





Total do Projeto:				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura





Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (Quando Houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTÓPOLIS
DO AGUAPEÍ
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
2025/2028

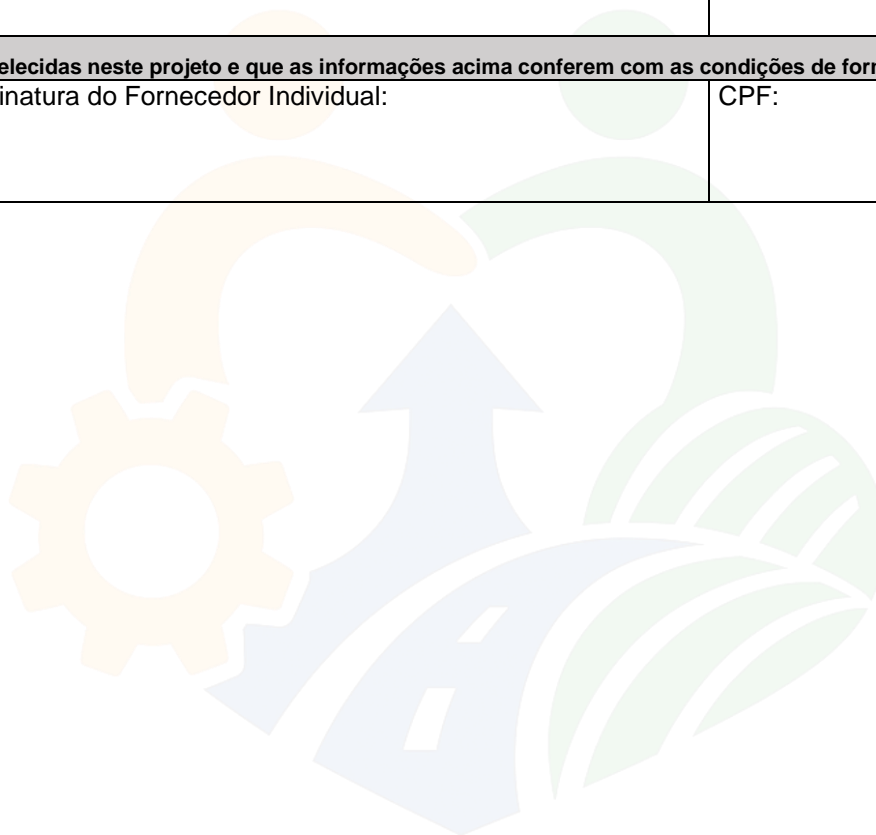
AV. ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR, 112 - CENTRO, SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ - SP, 16240-023

Município de Santópolis
do Aguapeí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36



4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-Mail		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:





ANEXO III

Modelo Proposto de Contrato de Venda

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº XXX/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$..... (..... mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

	Produtos	Qtde.	Und.	Entrega	Padrão mínimo qualidade	Preço

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Federal - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE



CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº _____, pela Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 14.133/2022 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Birigui para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S)
(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA
(Grupo Formal)

Gerson Alves de Lima Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$00 (..... mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____

_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Santópolis do Aguapeí, _____.

Assinatura